



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

REPARAÇÃO DE VIATURAS, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS,
EM REGIME DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO,
DURANTE OS ANOS 2020 E 2021

CONTRATO

Aos dezassete dias do mês de março do ano dois mil e vinte, pelas dez horas, nas instalações da Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão), sitas na Rua 25 de Abril, em Vendas de Azeitão, 2925-461 Azeitão, compareceram como Outorgantes:

Primeira: FREGUESIA DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO), com sede na Rua José Augusto Coelho, 27, em Vila Nogueira de Azeitão, 2925-542 Azeitão, com o n.º fiscal de contribuinte 510 834 817, aqui representada por ~~Colégio Municipal de Azeitão~~, titular do cartão de cidadão com o número ~~92600052~~, residente na Rua da ~~Comunidade~~, n.º 4, Vendas de Azeitão, 2925-167 Azeitão, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia;

Segunda: JORGE VILHENA – OFICINA AUTOMÓVEL, LDA., com sede na Rua do Poço, n.º 119, em Vendas de Azeitão, 2925-445 Azeitão, com o n.º fiscal de contribuinte 515 823 414, aqui representada por ~~Maria Alexandra Lopes Pereira Margarido~~, titular do cartão de cidadão n.º ~~12218609~~, com domicílio na Rua ~~Juventude Azeitão~~, em Vila Nogueira de Azeitão, 2925-588 Azeitão, na qualidade de representante gerente, e em nome desta outorgando, conforme provado através dos seguintes documentos:

- Certidão permanente de Registo Comercial da Sociedade - Código de acesso 0836-4623-2450, subscrita em 09-01-2020 e válida até 09-04-2020;

Pela representante da Primeira Outorgante foi dito que:

1. Por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia 23 do mês de janeiro do ano 2020, foi decidida a abertura do procedimento por Ajuste Direto para aquisição de serviços de reparação de viaturas da Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão), manutenção e prestação de outros serviços, em regime de contrato de prestação de serviços contínuo, durante os anos 2020 e 2021, de acordo com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
2. Por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia 12 do mês de março do ano 2020, foi aprovada a Minuta de Contrato e adjudicada a JORGE VILHENA –



7
[Handwritten signature]

JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

OFICINA AUTOMÓVEL, LDA., a prestação dos citados serviços, nas condições mencionados nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de reparação de viaturas da Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão), manutenção e prestação de outros serviços, em regime de contrato de prestação de serviços contínuo para os anos 2020 e 2021, incluindo o fornecimento de peças e acessórios a aplicar nas viaturas, nos termos da proposta apresentada pela empresa adjudicatária, elaborada de acordo com as peças do procedimento aprovadas pela já referida deliberação da Junta de Freguesia de 23 de janeiro de 2020, documentos que neste contrato se dão por integralmente reproduzidos e dele ficando a fazer parte integrante.

Cláusula 2.ª
Preço Contratual

O valor global da adjudicação desta prestação dos serviços é de € 19.500,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor

Cláusula 3.ª
Prazo de execução

O prazo de execução deste contrato é até 31 de dezembro de 2021 ou até ao limite do preço contratual.

Cláusula 4.ª
Local da Prestação dos Serviços

As viaturas serão intervencionadas nas instalações do adjudicatário.

Cláusula 5.ª
Forma da prestação dos serviços

Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades e serão previamente objeto de validação, com as seguintes etapas:



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

1. Orçamento escrito, a apresentar pela Segunda Outorgante, no prazo máximo de 48 horas após a sua solicitação por parte da Junta de Freguesia, com discriminação dos seguintes elementos:
 - a) Descrição das intervenções, indicando novas peças e acessórios a instalar, bem como outros materiais/substâncias, designadamente óleos, lubrificantes e respetivo preço;
 - b) Mão-de-obra e preço correspondente;
 - c) Valor total;
 - d) Indicação do período previsto para realização dos trabalhos e data da entrega da viatura.
2. Validação do orçamento pela Junta de Freguesia;
3. Autorização da intervenção pela Junta de Freguesia através do envio de uma requisição de serviço.

Cláusula 6.ª

Cabimentação e compromisso

O encargo resultante deste Contrato será suportado pelo orçamento da Junta de Freguesia para o ano em curso, e até ao montante de € 11.992,50, IVA incluído, satisfeito pela dotação e compromisso para 2020, número 330/2020, efetuado com base no cabimento 205/2020, na rubrica de classificação económica 01.00/02.02.25.03, e no projeto 05-2018, ação 01/2018 do Plano Plurianual de Ações Mais Relevantes, sendo a parte restante suportada pelo orçamento do anos 2021 - encargo plurianual aprovado pela Assembleia de Freguesia em 09 de dezembro de 2019.

Cláusula 7.ª

Condições e prazo de pagamento

1. A faturação deverá ser imediatamente após a prestação de cada serviço;
2. O pagamento será efetuado num prazo de 30 dias a contar da receção das faturas na Junta de Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão), por transferência bancária.

Cláusula 8.ª

Gestor do contrato

É gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, ~~Bernardo António Gouveia Pires dos~~, vogal da Junta de Freguesia.



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

Cláusula 9.ª
Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta adjudicada;
 - c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 10.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 11.ª
Proteção de dados pessoais e sigilo

1. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa a proteção da privacidade e de dados pessoais;
2. O cocontratante obriga-se ainda, durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato, na estrita observância das instruções emitidas pela Junta de Freguesia e da legislação aplicável.

Cláusula 12.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

Cláusula 13.ª

Visto do Tribunal de Contas

O presente Contrato, face ao valor, não está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 48.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

A Primeira Outorgante



A Segunda Outorgante

